



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 531, DE 24 DE JULHO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre a inclusão da natureza da despesa 44.90.61.00 – aquisição de imóveis, nas funcionais programáticas do orçamento de 2008, e abertura de crédito adicional especial quando da necessidade do município, parágrafo i, da lei federal nº 4.320/64, art. 43, § 1º, ii, iii e lei municipal nº 504/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica criado no Orçamento Geral do Município a natureza de despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, nas funções programáticas do Orçamento de 2008, bem como abertura de Crédito Adicional Especial quando da necessidade do Município, de acordo com o Parágrafo I da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, § 1º, Incisos II e III, e Lei Municipal nº 504/2007, conforme abaixo:

05.002.08.243.05132-001 – Manutenção da Assistência Social;  
0685 – 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$  
13.500,00

08.003.20.661.07032-052 – Indústria e Comércio.  
1945 – 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$  
48.500,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial a anulação parcial das dotações abaixo.

05.002.08.244.05132-006 – Programas e Projetos da Assistência Social;  
1060 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$  
20.000,00

05.002.08.301.05132-015 – Programa Apoio e Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social.  
1130 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 42.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (24.7.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL